



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 317/2004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o Município de Magalhães de Almeida, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local CONSAD BAIXO PARNAIBA E LENÇÓIS MARANHENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Magalhães de Almeida no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local CONSAD BAIXO PARNAIBA E LENÇÓIS MARANHENSE, formado pelos Municípios de Água Doce do Maranhão, Araiões, Barreirinhas, Humberto de Campos, Magalhães de Almeida, Paulino Neves, Primeira Cruz, Santa Quitéria, Santana do Maranhão, Santo Amaro, São Bernardo e Tutóia e antes da sociedade civil organizada do Território abrangido pelos Municípios signatários.

Parágrafo Único - O presente acordo de programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa, nos termos do seu Estatuto social.

Art. 3º - O Acordo do Programa, bem como o Estatuto Social terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal, Magalhães de Almeida - MA, 21 de dezembro de 2004.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL